



DECRETO Nº 5.629 DE 31 DE Março DE 2025.

Regulamenta a concessão do benefício de 60% de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e define os procedimentos e documentos necessários para requerer o benefício, conforme disposto no Art. 197 da Lei Complementar nº 366- 2023 e alterado pela Lei Complementar nº 372 de 02 de abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 197 do novo Código Tributário Municipal – CTM (LC Nº 366 de 22/12/2023) e de acordo com a alteração do artigo disposto na Lei Complementar nº 372 de 02 de abril de 2024, e no Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966),

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão do benefício de 60% de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme disposto no Art. 197 da Lei Complementar nº 366-2023 e de acordo com a alteração do artigo disposto na Lei Complementar nº 372 de 02 de abril de 2024.

Art. 2º O benefício não se aplica às importâncias de taxas, juros e multas de mora, que devem ser calculados sobre o total do tributo para pagamento efetuado em uma única parcela dentro do próprio exercício.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 3º O benefício de 60% de desconto no IPTU será concedido aos seguintes imóveis:



I - Imóvel utilizado unicamente para moradia do beneficiário, considerado de uso Unifamiliar edificado, de proprietário que seja aposentado, pensionista, viúva, viúvo, idoso acima de 65 anos de idade, ou que tenha no imóvel morador com deficiência.

II - Imóveis pertencentes aos órfãos de pai e mãe, enquanto menor ou incapaz e que o utiliza como sua própria residência e desde que não possua outro imóvel no Município.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 4º O requerimento do benefício deverá ser feito junto à Administração Tributária Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão, devidamente preenchido e assinado;

II - Documento de identidade do requerente (RG e CPF);

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Comprovante de renda de todos os membros da família que residem no imóvel;

V - Comprovante de propriedade do imóvel;

VI - Laudo médico ou documento comprobatório da condição de necessidade especial, se aplicável;

VII - Certidão de óbito dos pais, no caso de órfãos menores ou incapazes;

VIII - Declaração de que não possui outro imóvel no Município.

Art. 5º O requerente deverá realizar prova de vida anual, que poderá ser feita de forma eletrônica, virtual ou presencial, a critério da Administração Tributária Municipal.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º A Administração Tributária Municipal verificará a regularidade da documentação apresentada e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Art. 3º deste decreto.

Art. 7º O benefício será concedido por prazo determinado de dois anos, podendo ser renovado enquanto a situação de vulnerabilidade permanecer, mediante novo requerimento e apresentação da documentação necessária.



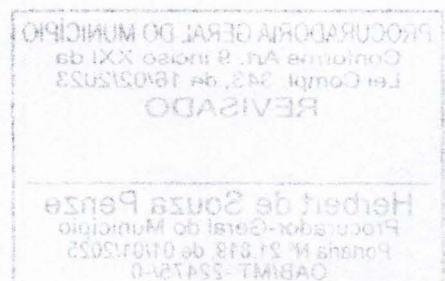
**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O benefício de 60% de desconto no IPTU não se aplica a débitos inscritos em Dívida Ativa.

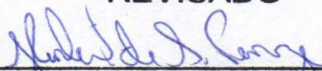
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de março de 2.025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0



ANEXO ÚNICO

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do
Garças/MT, [Nome do Prefeito]

Eu, [Nome do Requerente], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado na [endereço completo], venho por meio deste, requerer a concessão do benefício de 60% de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme disposto no artigo 197 da Lei Complementar nº 366-2023 e de acordo com a alteração do artigo disposto na Lei Complementar nº 372 de 02 de abril de 2024.

Declaro, sob as penas da lei, que o imóvel localizado na [endereço completo do imóvel], de minha propriedade e utilizado unicamente para minha moradia, atende aos requisitos estabelecidos no referido decreto.

Segue anexo ao presente requerimento os documentos necessários:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de renda de todos os membros da família que residem no imóvel;
- Comprovante de propriedade do imóvel;
- Laudo médico ou documento comprobatório da condição de necessidade especial, se aplicável;
- Certidão de óbito dos pais, no caso de órfãos menores ou incapazes;
- Declaração de que não possui outro imóvel no Município.

Estou ciente de que devo realizar prova de vida anual, conforme estipulado pela Administração Tributária Municipal, e que o benefício será concedido por um prazo de dois anos, podendo ser renovado mediante novo requerimento e apresentação da documentação necessária.

Nestes termos, peço deferimento.

Barra do Garças/MT, 31 de Março de 20__.

[Nome do Requerente]
Assinatura